

Processo TC nº 004.054/2018-0
TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator,

Considerando o longo tempo decorrido entre a data de ocorrência das irregularidades apontadas e a notificação dos responsáveis no âmbito administrativo, causando, neste caso concreto, prejuízo ao exercício do contraditório e da ampla defesa, este representante do Ministério Público de Contas manifesta-se de acordo com a proposta de arquivamento dos presentes autos, formulada pela Secex-TCE (peça 10, p. 8), com fundamento no art. 212 do Regimento Interno do TCU, c/c os arts. 6º, inciso II, e 19 da IN/TCU nº 71/2012, ante a ausência dos pressupostos de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo.

Ministério Público de Contas, em outubro de 2018.

(Assinado eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Subprocurador-Geral